



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 121. de 20 / 6 / 62.

Cria uma escola municipal rural.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica criada neste município, mais uma escola municipal rural, denominada " SÃO MIGUEL ", localizada na Pdª. São Miguel, neste município.

Art. 2º.- Fica criado o cargo de professora da escola municipal, com os vencimentos de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), pagos mensalmente.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir de 1º. de abril do corrente exercício.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de junho de 1962,

*José Thamm de Silva*

Prefeito Municipal

*José de Andrade*

Secretário - Contador